



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Nossa Senhora Aparecida		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Nossa Senhora Aparecida, nesta capital, INEP nº 23065508, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 9071009/2017</b>	<b>PARECER Nº 0514/2018</b>	<b>APROVADO EM: 26.05.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Maria Mateus de Araújo, diretora pedagógica do Centro Educacional Nossa Senhora Aparecida, nesta capital, por meio do processo nº 9071009/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 202 C, nº 205, 2º Etapa, Conjunto Ceará, CEP: 60.530-290, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.490.043/0001-56, com Censo Escolar nº 23065508.

O corpo docente dessa instituição é composto de dois professores habilitados.

O centro em pauta fora credenciado pela Resolução nº 0430/2009 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde pela direção a Professora Maria Mateus de Araújo, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 1023. Pela secretaria responde Luíza Rejane da Silva Vieira, Registro nº 119.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



SECRET  
DEPARTMENT OF DEFENSE  
OFFICE OF THE SECRETARY  
WASHINGTON, D.C. 20301-1500

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE  
SUBJECT: [Illegible]

I - BACKGROUND

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

II - RECOMMENDATIONS

[Illegible text]





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0514/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Nossa Senhora Aparecida, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

*p.p.*  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
Presidente do CEE, em exercício



CONSTITUANTE  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DO PODER JUDICIÁRIO

CONSTITUENTE DO PODER JUDICIÁRIO

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela trata da alteração da Lei nº 12.527/2011, que instituiu o Sistema de Acesso à Informação Pública (SAIP), e estabelece o procedimento de acesso à informação pública, bem como o tratamento de dados pessoais e de informações sigilosas.

Por ocasião da apresentação das emendas, foram apresentadas as seguintes alterações:

IV - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Em reunião realizada em 12/05/2011, a Comissão de Fiscalização do Poder Judiciário, após análise das emendas apresentadas, decidiu votar o projeto de lei com as seguintes alterações:

DEPUTADO FEDERAL  
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA

RELATOR  
DEPUTADO FEDERAL  
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA

SECRETÁRIO  
DEPUTADO FEDERAL  
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA